LEI Nº 687 - DE 02 DE OUTUBRO DE 1967.

Dispõe sobre a concessão do auxílio de NCr$ 20.000,00 à Associação de Proteção ao Menor de Dracena, para o exercício de 1968, destinado ao término de construção da "Casa do Menor".

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1968, à AssociaçÔo de ProteçÔo ao Menor de Dracena, o auxílio de NCr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), destinado ao término da construçÔo da "Casa do Menor", desta cidade.

§ único - O pagamento do auxílio será efetuado em quatro parcelas trimestrais de NCr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), cada uma.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas de execuçÔo desta lei, será consignada verba própria no orçamento do próximo exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 02 de outubro de 1967.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do

costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interina =